Comissão Permanente de Licitação · CPL · Fls.: 39

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2023 – SRP - PMO - PI

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS – PI E NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Ata SRP nº 004/2023 – PMO/SRP
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – PMO/SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS**, CNPJ 06.554.216/0001-85, com sede na Praça Joaquim N. Paranaguá, 717, Bairro Centro, Município de Gilbués-PI – Piauí CEP: 64.930-000, representada pelo Srº. **Amilton Lustosa Figueredo Filho - Prefeito Municipal**, aqui denominada **1ª Partícipe** e, do outro lado, o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitório de Sousa, Nº 500, Centro – Novo Santo Antônio-PI, neste termo representado pelo sua representante legal, **Sra. Elisa Maria da Silva Paz – Prefeita Municipal** aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – PMO/SRP**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **utilização** Ata SRP do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – PMO/SRP,** em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de bens comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses-DPO relativo ao **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – PMO/SRP** – atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de Gilbués-PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de Gilbués-PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 40

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de GILBUÉS-PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – PMO/SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 001/2023– PMO/SRP, bem como todas as disposições legais.
Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

Gilbués-PI, 02 de agosto de 2023.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal de GILBUÉS-PI
1ª Partícipe

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio-PI
2º Partícipe